



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 28277143/2023-NO/DREX/SR/PF/SC

Processo nº 08490.001943/2023-91

- 0.1. 1. DO OBJETO
- 0.2. 1.1. Contratação de empresa ELLUBRASIL, para realização de CURSO.
- 0.3. 2. O evento é ofertado pela empresa ELLUBRASIL, inscrita no CNPJ 09597742/0001-10.
- 0.4. 3. DO CURSO
- 0.5. Os objetivos educacionais da ação de capacitação são:

- Atualização de conhecimentos específicos à área de Primeiros Socorros e Certificação Internacional para validação dos conhecimentos ministrados pela equipe de professores PSAP nesta casa de ensino, conforme conteúdo abaixo

- BLS (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas

- HÍBRIDO ÚLTIMAS RECOMENDAÇÕES DO PROTOCOLO AHA para SBV (RCP - RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO PULMONAR + DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)

1. SME e Atendimento Inicial

- Avaliação de Cenário
- Avaliação Primária
- Anamnese
- Exame Físico
- Prática de Exame Físico e Avaliação Primária

2. Suporte básico no atendimento ao trauma

- Avaliação e Atendimento Inicial ao Politraumatizado
- Hemorragias e Sangramentos
- Choque
- Traumatismo Crânio Encefálico
- Trauma de Face
- Trauma Ocular
- Trauma Raquimedular e Imobilização
- Treinamento: Uso do Colar, rolamento e prancha
- Trauma Torácico
- Trauma Abdominal
- Trauma Músculo Esquelético
- Avaliação e Treinamento em uso de talas nas fraturas

3. Suporte básico no atendimento às emergências clínicas

- Reações alérgicas graves
- Emergências Cardiovasculares
- AVE/AVC
- Emergências respiratórias
- Crise convulsiva
- Desmaio
- Queimaduras
- Mordidas e picadas
- Intoxicação
- Emergências relacionadas à temperatura
- Múltiplas Vítimas

4. SBV - RCP / DEA em Adultos

- Aspectos básicos da RCP em adultos
- Demonstração de RCP com um socorrista
- Sessão prática de RCP em adultos com um socorrista
- Compressões torácicas
- Via aérea e ventilação
- Ventilações com máscara
- Compressões e ventilações concomitantes
- Introdução ao DEA e Uso do DEA
- Situações especiais e segurança do Uso do DEA
- Sessão prática de RCP com 2 socorristas e Uso do DEA
- Teste das habilidades em Adulto

5. SBV – Suporte Básico de Vida em Criança

- Sequência de RCP em criança
- Sessão prática de RCP em criança com um socorrista
- Demonstração de RCP em criança com dois socorristas
- Uso do DEA em Criança 6.

6. SBV – Suporte Básico de Vida em Bebês

- Introdução a RCP em lactentes
- Demonstração em RCP com um socorrista em lactentes
- Sessão prática de RCP com um socorrista em lactentes
- Compressões torácicas em lactentes
- Ventilação com Bolsa-Valva-Máscara no lactente
- Demonstração de RCP com dois socorristas em lactente
- Sessão prática de RCP com dois socorristas em lactentes
- Uso do DEA em Bebês

- Teste das habilidades em Bebê

7. Outras Situações

- Ventilação de Resgate com Bolsa-Valva-Máscara no Adulto / Criança / Bebê
- Obstrução das vias aéreas em Adultos / Criança / Não responsivo
- RCP com Vias aéreas avançadas e dois socorristas
- RCP em Equipe •Emergências com Opióides

8. Encerramento

- Considerações especiais
- Resumo do curso e encerramento
- Teste escrito
- Teste das habilidades de RCP com um socorrista em adulto/criança
- Teste das habilidades de RCP com um ou dois socorristas
- Recuperação

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

O pedido atende, ainda, aos requisitos previstos nos Art. 4º e 5º da IN 100/2016-DG/DPF, de 22 de março de 2016: Art. 4º. A participação de servidores em ações de capacitação de interesse institucional será obrigatória, mediante indicação do dirigente da unidade ou da chefia imediata, e facultativa, mediante processo seletivo ou solicitação do interessado, observados os seguintes requisitos básicos: I - correlação do evento com as atribuições do cargo ou função do servidor; II - adequação do evento às necessidades do serviço; III - interesse da unidade solicitante; e IV - assunção do compromisso de atuar como colaborador da Academia Nacional de Polícia e de cumprir interstício equivalente a igual período de duração do curso, a contar da data da conclusão deste, sob pena de restituição dos valores despendidos, na forma dos arts. 47 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, conforme termo constante do Anexo VI. Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para a participação nas ações de capacitação: I - relevância para o aperfeiçoamento das atividades finalísticas ou administrativas institucionais desempenhadas pelo servidor, setor ou unidade demandante; II - correlação entre as competências a serem desenvolvidas ou aperfeiçoadas com a participação na ação educacional e o cargo ou função do servidor ou com a atividade ou função que irá desempenhar; e III - ser a ação educacional realizada preferencialmente na mesma localidade de lotação do servidor ou em localidade que implique o menor custo de diárias e passagens. Como se verifica, a ANP é a unidade responsável por promover ações de ensino, formação e especialização focadas no desenvolvimento de profissionais de segurança pública, por meio de cursos e eventos. O servidor envolvido no treinamento atua como professores da disciplina PSAP – Primeiros Socorros em Atividade Policial, sendo imprescindível a constante atualização dos conhecimentos de primeiros socorros. No caso em tela dos conhecimentos de Suporte Básico de Vida, estes são regulados pela AHA – American Heart Association e são revisados a cada 04 anos mundialmente, sendo que os envolvidos com primeiros socorros, seja em hospitais ou eventos de treinamento, necessitam de validação do conhecimento a cada 02 anos, por meio de empresas validadas para tanto. Dessa forma, a presente ação de capacitação tem o escopo de manter a atualização dos professores PSAP da ANP.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa ELLUBRASIL é a única do mercado que apresenta o conteúdo abrangente, envolvendo o SUPORTE BÁSICO DE VIDA e a ATUALIZAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, o que está em acordo com o pretendido pela equipe PSAP.

DA INSCRIÇÃO E DEMAIS GASTOS COM A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO 5.1. O valor da inscrição é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). 5.2. As despesas com diárias e passagens do participante estão orçadas em R\$1570,85, totalizando R\$2260,85, ressalvando que os custos com passagem foram levantados ao início do processo.

DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA 6.1. A empresa possui notória especialização no treinamento de suporte básico de vida – BLS, sendo reconhecida pela AHA – American Heart Association e estando autorizada por esta para realizar os cursos de atualização BLS com sua chancela. 6.2. Em processos análogos (08204.001547/2017-02, 08285.008218/2019-93 e 08204.002870/2019-57), já contratados pela ANP, observa-se que o valor cobrado pela empresa ELLUBRASIL à Polícia Federal é o mesmo praticado comercialmente.

DA HABILITAÇÃO 7.1. Para que seja realizada a contratação será examinada a documentação referente à habilitação da Contratada, sua regularidade fiscal por meio de consulta ao SICAF e junto à Justiça do Trabalho, CEIDCadastró Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas e ao CADICON – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, verificando se há o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO O curso será realizado no ano de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas, sendo 10 (dez) horas de parte teórica ministrada à distância, e 10 (dez) horas de aula prática presencial. Tal aula prática ocorrerá no dia 30/04/2022.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. Além das obrigações constantes neste Projeto Básico e das legalmente impostas, a empresa contratada obrigar-se-á a se responsabilizar integralmente pelo serviço prestado e às disposições contidas em sua proposta comercial. 9.2. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados. 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações. 9.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação. 9.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. 9.6. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pelo descumprimento. 9.7. Levantar imediatamente ao conhecimento do DPF qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer. 9.8. Responsabilizar-se por todo o ônus causado à Contratante pela não realização do evento, por seu adiamento, ou pela mudança de local.

OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL 10.1. Indicar os servidores a capacitar. 10.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 10.3. Atestar os serviços executados. 10.4. Efetuar o pagamento das faturas relativas aos serviços executados.

FORMA DE PAGAMENTO 11.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. 11.2. Por ocasião do pagamento serão emitidas as seguintes certidões para comprovar a regularidade da empresa: SICAF, CNDT, CEIS, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e CADICON.

DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL Fica dispensado o Termo de Contrato, pela natureza do serviço, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, que será substituído pela Nota de Empenho emitida em favor da licitante vencedora.

DA FISCALIZAÇÃO 13.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela DAD/ANP, observando-

se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES 14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: 14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas; 14.1.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; 14.1.1.2. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; 14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total. 14.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações. 14.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento. 14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento, eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 14.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante. 14.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. 14.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais. 14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO LACERDA RUPNIEWSKI, Agente de Polícia Federal**, em 06/04/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28277143** e o código CRC **3C7BDE31**.